

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE :-

366

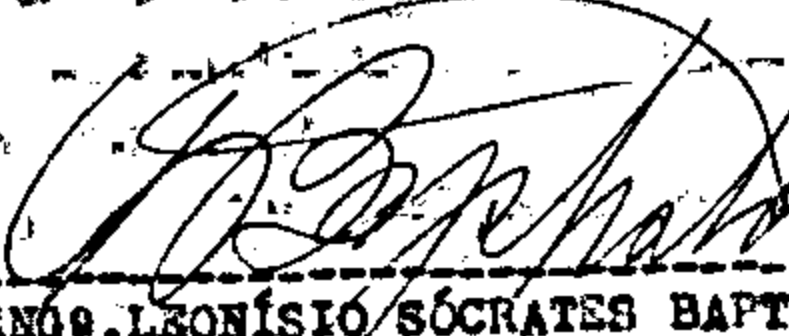
DELIBERAÇÃO Nº 367, de 16 de setembro de 1958

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais, o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura seguinte.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, fica fixado em Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de setembro de 1958


ENG. LEONÍSIO SÓCRATES BAPTISTA
= PREFEITO =

01/11